

E.E.C.C. 004

Reg. 41

Rio de Janeiro 16

Outubro

6.-

Exmo. Srr. Ministro da Educação e Saude Publica.

Considerando que a "Escola de Enfermagem Carlos-Chagas, de Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, - a primeira escola de enfermagem estadual brasileira, - creada pelo decreto n. 16.952, de 7 de Julho de 1933 e inaugurada a 19 do mesmo mes e anno, vem, desde essa epoca, funcionando regularmente, sem interrupção, até a presente data;

Considerando que o seu corpo de professores é o mais selecto que se poderia obter pois compõe-se de illustres catedraticos e docentes das cadeiras idênticas da Faculdade de Medicina da Universidade de Belo Horizonte e de Inspetores tecnicos da Diretoria de Saude Publica do Estado, a qual pertence a ~~Escola~~ <sup>Faculdade</sup>, é

Considerando que a Escola ~~é~~ dirigida por enfermeira diplomada pela Escola de Enfermeiras Ana Neri, a escola padrão, com curso de aperfeiçoamento nos Estados Unidos e viagem de estudos à Europa;

Considerando que o seu corpo de enfermeiras ~~é~~ compostas por chefes, instrutoras e ~~é~~ de um numero de seis, e composto plomadas tambem pela escola-padrão, Ana Neri;

Considerando que o tempo de curso geral de enfermagem é de ~~três~~<sup>anos</sup> anos, obedecendo ao que ~~estipula~~<sup>o</sup> o Decreto, que regula o tempo minimo dos cursos de enfermagem;

Considerando que o programa desse curso geral ~~deve~~<sup>apreender</sup> as necessidades atuaes da educação de uma enfermeira, e ~~foi~~<sup>tendo</sup> orientado pelo que ha de mais moderno na profissão;

Considerando que a Escola de Enfermagem Carlos Chagas é de ~~real grande~~<sup>real</sup> e ~~impossivel~~<sup>indivisível</sup> utilidade publica pois, ~~que~~, além de preparar a enfermeira tecnica, - a profissional pelo curso geral, dá pelo seu curso anexo, denominado de Cruz Vermelha, em pleno funcionamento desde 1934, ás moças e senhoras da sociedade ~~meninas~~<sup>meninas</sup> os conhecimentos tão uteis quão indispensaveis de enfermagem domestica, puericultura, hygiene etc. ministrando-lhes conjuntamente os ~~de~~ principios de familia com o objectivo de, completando a educação da moça brasileira, tornal-a um real fator social, formaldo-a para a sua elevada missão no lar, na Sociedade e na Patria;

Considerando que o terceiro curso de que se compõe a Escola é tambem de grande utilidade, pois ~~que~~ prepara as "auxiliares de Hospital", ~~aquelas que~~<sup>embora</sup> ~~sempre~~<sup>é grande</sup> servindo somente para trabalhos accessorios, ~~mas que nem por isso~~ ~~lhes deve ser permitido trabalhar em lugar tecnico, onde~~<sup>sermigos</sup> ~~de~~<sup>se encontrem em perigo</sup> vida ~~de~~<sup>ter</sup> com a vida dos outros, sem os conhecimentos rudimentares ~~embora~~ ~~sejam necessarios ao seu serviço~~, de modo a ser protegida a vida dos que se entregam a tratamento ~~nos hospitais de~~ ~~necessario~~ nessas instituições; *Cursos de Sanitários*

Considerando que a Escola funciona no Hospital S. Vicente de Paula da Faculdade e tem para ~~uso~~<sup>estudo</sup> de suas alunas os laboratorios e as instalações materiaes e didaticas dessa mesma Faculdade;

Considerando que a Escola tem ainda para pratica de suas alunas os hospitaes do Pronto-Socorro, de Molestias

contagiosas, de Tuberculosos Proletarios, os Ambulatorios, Dis-  
pensaries e Lactaries da Diretoria da Saude Publica do Estado;

Considerando assim que a Escola de Enfermagem  
Carlos Chagas, de Belo Horizonte, preenche plenamente os requi-  
sitos basicos para a equiparação exigidos no artº. 7º. letras  
a b do decreto 20.109 de 15 de Junho de 1931 que regula o exer-  
cicio da enfermagem no Brasil,

Vem <sup>esta</sup> Escola de Enfermagem Carlos Chagas  
de Belo Horizonte, Minas Geraes, juntando inclusos os decretos  
e Regulamentos comprovantes de sua existencia e funcionamento,  
de acordo com o artº. 4º do alludido Decreto nº. 20.109, de 15  
de Junho de 1931, solicitar de V. Exa. a sua equiparação a Es-  
cola Padrão Ana Neri, precedida da necessaria inspeção conforme  
preceitúa o § 1º. do supra aludido decreto.

Nestes termos,

E. Deferimento